

**Prefeitura do Município de Castro**  
**Comissão Especial de Processo Seletivo**  
**Contratação de Estagiários**

**EDITAL Nº 001/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 52 c/c Art. 56, Inciso XLII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de Castro, observando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal 690/2025 que designou a Comissão Especial para este Processo Seletivo.

**TORNA PÚBLICA**

A abertura de **Processo Seletivo** para formação de CADASTRO DE RESERVA para provimento de vagas de estágio em **Nível Médio, Pós-médio e Superior**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, destinadas à contratação de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** O Processo Seletivo regido por este Edital será executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- 1.2** O Processo Seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Castro, para alunos do Ensino Médio, Pós-médio e de cursos de Nível Superior.
- 1.3** O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
- 1.4** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Castro.
- 1.5** O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**.
- 1.6** A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.7** Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de Castro, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados observando o prazo máximo de duração do contrato conforme Item 1.6.



**Prefeitura do Município de Castro**  
**Comissão Especial de Processo Seletivo**  
**Contratação de Estagiários**

- 1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.
- 1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.
- 1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
- a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de **Ensino Público** ou **Privado**.
- b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- c) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
- e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
- f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.
- g) Não ter sido estagiário na Prefeitura Municipal de Castro pelo período de 24 meses, independentemente do nível de escolaridade.
- h) Estar **entre o primeiro e antepenúltimo período** do curso no momento da inscrição.
- i) O curso deverá estar liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio Não Obrigatório e de acordo com sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
- j) Os períodos permitidos **para estágio** ficarão restringidos, quando for o caso, a regulamentação do Conselho Federal da Profissão (exemplo: COFFITO, COFEN, CREFI, entre outros.)



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

**3. DAS ÁREAS E REQUISITOS**

<b>ENSINO MÉDIO</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio com Formação de Docentes/Magistério

<b>ENSINO PÓS-MÉDIO</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>
Técnico Administrativo	Estar cursando Técnico em Administração
Técnico em Enfermagem	Estar cursando Técnico em Enfermagem
Técnico em Segurança do Trabalho	Estar cursando Técnico em Segurança do Trabalho

<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>REQUISITO BÁSICO</b>
Administração	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão Financeira
Direito	Estar cursando Bacharelado em Direito
Educação Especial	Estar cursando Licenciatura ou Bacharelado em Educação Especial
Educação Física	Estar cursando Bacharelado em Educação Física
Enfermagem	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Engenharia Civil	Estar cursando Bacharelado em Engenharia Civil
Geografia	Estar cursando Licenciatura ou Bacharelado em Geografia
Letras	Estar cursando Licenciatura em Letras
Matemática	Estar cursando Licenciatura ou Bacharelado em Matemática
Medicina Veterinária	Estar cursando Bacharelado em Medicina Veterinária
Música	Estar cursando Licenciatura ou Bacharelado em Música
Pedagogia	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou Segunda Licenciatura em Pedagogia
Psicologia	Estar cursando Bacharelado em Psicologia
Recursos Humanos	Estar cursando Tecnologia em Recursos Humanos
Serviço Social	Estar cursando Bacharelado em Serviço Social
Teatro	Estar Cursando Licenciatura em Teatro ou Licenciatura/Bacharelado em Artes Cênicas



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

- 3.1 Os candidatos classificados permanecerão no Cadastro de Reserva e serão chamados conforme necessidade do Município durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial Eletrônico do Município e convocados pelo CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), para se apresentarem na **Prefeitura Municipal de Castro**, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio.
- 3.2 As convocações para essas áreas estão condicionadas primeiro ao chamamento dos candidatos aprovados que estão em cadastro reserva conforme Edital de Homologação.

**4. DA BOLSA AUXÍLIO E CARGA HORÁRIA**

- 4.1 O estagiário do ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISPONIBILIDADE	BOLSA-AUXÍLIO
Ensino Médio – Formação Docentes/Magistério	4 horas	20 horas	Manhã <b>ou</b> tarde	R\$ 500,00
Pós-médio	6 horas	30 horas	Manhã <b>e</b> tarde	R\$ 650,00
Ensino Superior	4 horas	20 horas	Manhã <b>ou</b> tarde	R\$ 800,00
Ensino Superior	6 horas	30 horas	Manhã <b>e</b> tarde	R\$ 1.000,00

- 4.2 Também será atribuído o Auxílio-transporte a todos os estagiários.
- 4.3 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 **O candidato deverá verificar se todas as informações do seu cadastro estão corretas antes de iniciar a inscrição no processo seletivo.** Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha.
- 5.2 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**
- 5.3 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), aba “estudantes” > “processo seletivo especial - estágio”> “Processos



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

Seletivos Abertos"> localizar o processo para a Prefeitura de Castro> "inscrever" (no final da página). Período informado no cronograma (ANEXO I)

- 5.4 O cronograma do processo seguirá as informações contidas no ANEXO I deste Edital.**
- 5.5 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido nos itens 2 e 3 deste Edital.
- 5.6 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.**
- 5.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro", ou qualquer outro problema que esteja impossibilitando a inscrição, o estudante deverá reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até as **16h00** do último dia de inscrição (vide ANEXO I).
- 5.8 Qualquer interrupção durante o processo de inscrição não a efetiva. É de fundamental importância a verificação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, pelo estudante. Este documento não será enviado por e-mail.
- 5.9 Para fazer o download de seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e conferir as informações que constam neste documento. O candidato deverá acessar o Portal do Estudante com seu login e senha e na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "MEUS PROCESSOS".
- 5.10 O candidato deverá salvar ou imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Em caso de dúvidas, ele será solicitado pela organização do processo a qualquer momento. A não apresentação indicará que a inscrição não foi efetivada.
- 5.11 Conforme o cronograma do processo (**ANEXO I**), será encaminhado ao e-mail do estudante (endereço que consta no comprovante), a confirmação do endereço eletrônico. Caso o estudante não receba este e-mail (verificar na caixa de entrada, spam e lixo eletrônico) deverá conferir as informações da inscrição e contatar o Setor de Seleção Especial relatando a situação. Neste contato, deverá anexar a foto do RG (frente verso) para conferência dos dados.
- 5.12 Caso o estudante necessite fazer alguma **correção ou alteração nos dados da inscrição** deverá solicitá-la através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até as **14h00 do dia indicado no ANEXO I**.
- 5.13 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 5.14 Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no **item 5.12 e ANEXO I**. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
- 5.15 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: o número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

- 5.16 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
- 5.17 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 5.18 **Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao Setor de Seleção Especial do CIEE/PR ([processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br)). Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital.**
- 5.19 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.20 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se a Prefeitura Municipal de Castro e o CIEE/PR, o direito de excluir do processo seletivo a qualquer tempo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.21 O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação no campo específico do cadastro e/ou ficha de inscrição do sistema do CIEE/PR.
- 5.22 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.23 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando o seu "**NOME CIVIL**" no campo "**NOME COMPLETO**", ficando ciente de que o "**NOME SOCIAL**" preenchido no Cadastro e /ou na inscrição será utilizado em toda comunicação pública deste processo.
- 5.24 A homologação das inscrições, será divulgada no Diário Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na área do processo seletivo, na data informada no cronograma (ANEXO I).

**6. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
- 6.2 A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, **não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação**.
- 6.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por



**Prefeitura do Município de Castro**  
**Comissão Especial de Processo Seletivo**  
**Contratação de Estagiários**

ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 6.5** A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.6** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo de estágio em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.7** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
- 6.8** São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:
- 6.8.1 Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
- 6.8.1.1** Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.
- 6.8.1.2** Considerando a Lei 22.278 de 17 de dezembro de 2024, é assegurado aos candidatos portadores de Fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Estado do Paraná.
- 6.8.2 Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
- 6.8.3 Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

- 6.8.3.1** O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.8.3.2** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros
- 6.8.4 Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho
- 6.9** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 6.10** O candidato convocado deverá apresentar laudo médico comprovando a deficiência. O laudo médico deverá ser emitido por Médico Especialista da área de deficiência do candidato, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o laudo.
- 6.11** Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 6.12** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada e o candidato será excluído do certame.
- 6.13** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste Edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 6.14** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 6.15** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico [www.ciepr.org.br](http://www.ciepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições (ANEXO I).
- 6.16** As Pessoas com Deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar para o e-mail [processos.especiais@ciepr.org.br](mailto:processos.especiais@ciepr.org.br), até o último dia das inscrições (ANEXO I), Laudo Médico legível digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos termos do Item 6.10. O não envio do laudo, indeferirá a inscrição como pessoa com deficiência, mantendo o estudante inscrito para vagas de ampla concorrência.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS(A)S E PARDOS(AS)**

- 7.1 Serão reservadas aos candidatos negros e pardos com características fenotípicas negras, 10% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo município conforme a Lei Municipal nº 4013/2023.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no momento da inscrição, se declarar como de cor negra ou parda e como pertencendo à etnia negra.
- 7.3 O candidato que efetuar a inscrição não observando o previsto no subitem 7.2, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros e pardos, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência não podendo interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.5 Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de negros e pardos, será divulgada na Internet no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições (Anexo I).
- 7.8 Na hipótese de má-fé com vistas a fraudar o Processo Seletivo, o candidato será eliminado.

**8. DA SELEÇÃO**

- 8.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva**, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.
- 8.2 O acesso estará disponível apenas no dia **indicado no cronograma (ANEXO I)**, no horário das **14h30 às 15h14**.
- 8.3 O sistema bloqueará automaticamente o ingresso de candidatos às 15h15. Permanecendo no ambiente de provas apenas os candidatos que acessaram o sistema conforme o item anterior.
- 8.4 Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.
- 8.5 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova.
- 8.6 O estudante inscrito no processo receberá no endereço eletrônico que consta em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, as seguintes informações, nas datas definidas no ANEXO I:
- a) **ORIENTAÇÕES** – entre 14h00 e 16h00; um dia útil antes da prova.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

- b) LINK, ORIENTAÇÕES, LOGIN E SENHA – entre 9h00 e 10h00, no dia da prova.
- 8.7 É de responsabilidade do estudante verificar no seu e-mail o recebimento do link** (caixa de entrada, spam e lixo eletrônico). Bem como a conferência do e-mail cadastrado no comprovante de inscrição.
- 8.8 ENVIO DE LINK e ACESSO À PROVA**, são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 8.2.
- 8.9 É de responsabilidade do estudante registrar corretamente o e-mail de contato.**
- 8.10** Eventuais equívocos no e-mail cadastrado poderão ser corrigidos conforme consta no **item 5.12.**
- 8.11 O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros.** O endereço de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso ao ambiente de prova.
- 8.12 As orientações, o link, o login e a senha de acesso, descritos no item 8.6, serão enviados única e exclusivamente através do Sistema de Aplicação Provas do CIEE/PR, não havendo possibilidade de envio fora deste ambiente.**
- 8.13** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.14** Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova durante sua aplicação.
- 9. RECOMENDAÇÕES PARA A PROVA**
- 9.1** O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
- 9.2 ACESSE o ambiente de prova através de Notebook's e Desktop's.**
- 9.3 A prova não estará liberada para execução em tablets ou celulares.**
- 9.4** Garanta que seu **Notebook's ou Desktop's** esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
- 9.5** Não é de responsabilidade da Prefeitura de Castro ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.6** Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

- 9.7 *Pop-ups* e outras janelas são entendidos pelo sistema de prova como “saídas do sistema”, deixe-os desativados.
- 9.8 Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
- 9.9 Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova conforme a informação constante no item 8.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
- 9.10 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
- a) Atualizar a página;
  - b) Reiniciar o computador;
  - c) Enviar um *print* da tela, relatando o problema, para o e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), até as **15h00**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails recebidos após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (15h14), podendo, portanto, não serem atendidos.
- 9.11 O candidato que desejar anotar o gabarito da prova, poderá fazê-lo em folha a parte.
- 9.12 As respostas dadas pelo candidato serão gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.

**10. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 10.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2 As questões de Língua Portuguesa e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
- 10.3 **Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.**

MATÉRIAS	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leitura e Interpretação de textos;</li> <li>- Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);</li> <li>- Sintaxe (Período Simples e Período Composto).</li> </ul>
Matemática	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matemática financeira;</li> <li>- Juros simples e composto;</li> <li>- Porcentagem;</li> </ul>



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regra de três simples e composta;</li> <li>- Estatística.</li> </ul>
Informática	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceitos básicos de informática;</li> <li>- Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;</li> <li>- Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);</li> <li>- Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.</li> </ul>

**11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**11.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

- 11.1.1** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.
- 11.1.2** FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009

**11.2 MATEMÁTICA**

- 11.2.1** BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
- 11.2.2** FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.
- 11.2.3** SOUZA Maria Helena Soares de., SPINELLI, Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1997.
- 11.2.4** VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.
- 11.2.5** MATHIAS, Washington Franco, GOMES, José Maria. Matemática Financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2009.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

**11.2.6** ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.

**11.3 INFORMÁTICA**

**11.3.1** Cartilha de Segurança para internet – Cartilha de Segurança para Internet – Versão 4.0 (cert.br)

**11.3.2** Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

**11.3.3** Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

**11.3.4** Microsoft. Ajuda do Windows 11.

**11.3.5** Microsoft. Ajuda do Windows 10.

**11.3.6** Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

**11.3.7** Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

**11.3.8** Microsoft. Ajuda do Word 2019.

**11.3.9** Microsoft. Ajuda do Excel 365.

**11.3.10** Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365.

**11.3.11** Microsoft. Ajuda do Word 365.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** Divulgação do Gabarito Provisório (ANEXO I).

**12.2** O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo até as 23h59 do dia informado no cronograma (ANEXO I).

**12.3** **As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá segui-las.**

**12.4** O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em **formulário específico**, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

**12.5** O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

- 12.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7 Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados como **gabarito definitivo** conforme o ANEXO I.
- 12.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos Candidatos recorrentes.
- 12.9 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 12.2 e 15.2.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 13.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 13.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.
- 13.3 Pessoas com deficiência, candidatos negros e pardos terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem a parte.
- 13.4 **As listagens constarão apenas os dados dos candidatos APROVADOS.**

**14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 14.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Possuir maior idade.
  - Obtiver maior nota na disciplina de Português.
  - Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
  - Obtiver maior nota na disciplina de Informática.
- 15.1 A Homologação do **Resultado Preliminar**, será divulgada no **site do CIEE/PR** ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), conforme o cronograma (ANEXO I).
- 15.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até às 23h59 do dia destinado para esta atividade e informado no cronograma (ANEXO I). Nesta data não serão aceitos outros tipos de interposições que não estejam especificados neste item e, após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

15.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no **Diário Oficial do Município de Castro** e no **site do CIEE/PR** ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), conforme indicado no cronograma (ANEXO I).

**16. CONTRATAÇÃO**

16.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Castro**, por meio da empresa conveniada.

16.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

16.3 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Castro de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **Diário Oficial do Município de Castro**, e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.

16.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

16.5 Após convocação conforme Item 16.3, os candidatos deverão se dirigir a **Prefeitura Municipal de Castro**, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.

16.6 À Prefeitura, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:

- a) Número do PIS, Declaração de Matrícula e cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado.
- b) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada), **o mesmo encaminhado para o CIEE/PR no momento da inscrição.**
- c) Aos candidatos negros e pardos, além da documentação solicitada, será obrigatório o preenchimento **do formulário de autodeclaração**, que se encontra no **ANEXO II** deste edital.
- a) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

16.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

16.9 É responsabilidade do estudante contratado, realizar a impressão do TCE no portal do estudante, no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) e fazer a coleta das assinaturas necessárias; e quando se



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

tratar de assinatura digital, realizar a assinatura conforme as orientações enviadas por e-mail na ocasião da emissão do contrato e entregar a via assinada no RH da prefeitura.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Castro e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)).
- 17.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 17.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
- 17.4 **A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Castro.**
- 17.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
- 17.6 O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.8 Ao concordar com os termos deste Edital, os candidatos aprovados cedem automaticamente ao CIEE/PR e à Prefeitura Municipal de Castro, a permissão para publicar a sua classificação nos seus respectivos sites, a qualquer momento.
- 17.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários do Município de Castro, nomeada pelo Decreto Municipal nº 690/2025 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- 17.10 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Castro.



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

Prefeitura do Município de Castro, 02 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
REINALDO CARDOSO  
Matrícula: 493  
Prefeito Municipal  
30/01/2026 12:36:32

**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RICARDO CARDOSO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

**ANEXO I – EDITAL Nº 001/2026**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
-	Divulgação do Edital	02/02/2026	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
5.3	Período de Inscrição	03/02/2026 a 20/02/2026	Site do CIEE/PR
5.7	Relatar problemas com a inscrição	Até às 16h de 20/02/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
6.17	Envio do Laudo Médico	Até 20/02/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
5.11	Envio do e-mail de confirmação do endereço eletrônico	Até às 10h00 de 23/02/2026	Pelo Setor de Seleção Especial
5.12	Solicitação de correção de dados	Até às 14h00 de 23/02/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
5.28 / 6.15 e 7.7	Edital de Homologação das Inscrições	26/02/2026	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
8.6 “a”	Envio das Orientações – Entre 14h00 e 16h00	27/02/2026	Sistema de Aplicação de Provas
8.6 “b”	Envio do Link, Login e Senha – Entre 09h00 e 10h00	02/03/2026	Sistema de Aplicação de Provas
8.2	Liberação do acesso à Prova (Dia e horário da prova)	14h30 de 02/03/2026	Sistema de Aplicação de Provas
9.10 “c”	Limite para envio de e-mails relatando problemas de acesso à prova	15h00 de 02/03/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
8.2	Limite para acesso à Prova	15h14 de 02/03/2026	Sistema de Aplicação de Provas
8.3	Bloqueio Automático do Acesso	15h15 de 02/03/2026	Sistema de Aplicação de Provas



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

12.1	Divulgação Gabarito Provisório e Orientações para interposição de recursos	03/03/2026	Site CIEE/PR
12.2	Liberada a interposição de recursos às questões da Prova	Até às 23h59 de 03/03/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
12.7	Divulgação do Gabarito Definitivo	10/03/2026	Site CIEE/PR
15.1	Divulgação do Resultado Preliminar	16/03/2026	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
15.2	Interposição ao Resultado Preliminar	Até as 23h59 de 16/03/2026	processos.especiais@cieepr.org.br
15.3	Publicação do Resultado Final	19/03/2026	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
1.5	Validade do Processo	18/03/2027	



**Prefeitura do Município de Castro  
Comissão Especial de Processo Seletivo  
Contratação de Estagiários**

**ANEXO II - EDITAL Nº 001/2026**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato, sem abreviações), carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Prefeitura Municipal de Castro, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Municipal nº 4.013/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) da Prefeitura Municipal de Castro, na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO CANDIDATO/DECLARANTE)



Assinado eletronicamente por:  
RICARDO CARDOSO FILHO  
Matrícula: 698946  
30/01/2026 13:15:04

Assinatura digital avançada.

